



## CASO SÓCRATES

# Tribunal da Relação confirma fortes indícios de crime

**O Tribunal da Relação diz que consultou toda a prova constante do processo e que não tem dúvidas: há fortes indícios de que foram cometidos os crimes pelos quais está indiciado o ex-primeiro-ministro. E que a prisão preventiva é para manter.**

**FILOMENA LANÇA**

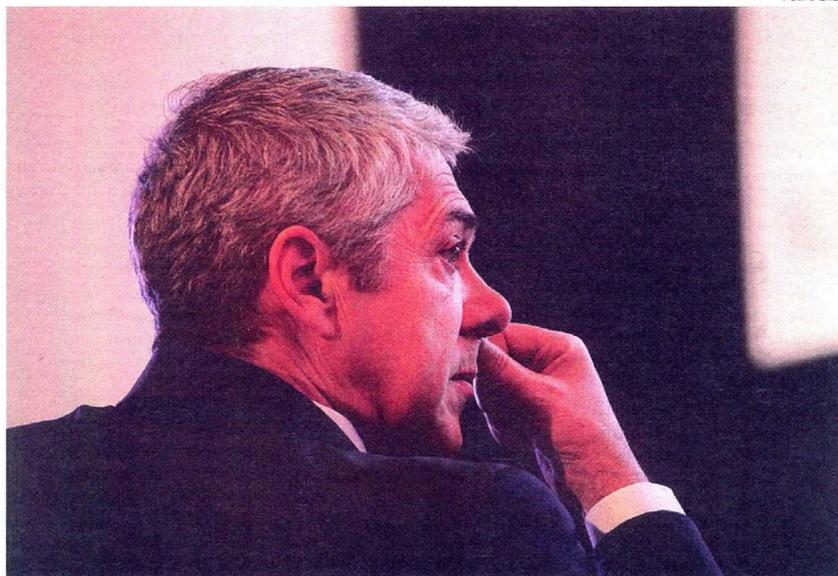
filomenalanca@negocios.pt

**E**m dois dias, duas derrotas. Depois de, na segunda-feira, o Supremo Tribunal de Justiça ter rejeitado o pedido de Habeas Corpus, ontem, 17 de Março, foi a vez de o Tribunal da Relação confirmar a prisão preventiva, considerando que há fortes indícios dos crimes de que está indiciado o ex-primeiro-ministro e, também, perigo de perturbação da prova. Só deu razão aos advogados num ponto, ao admitir que não haveria perigo de fuga, um dos pressupostos invocados pelo juiz Carlos Alexandre quando fixou a prisão preventiva.

Numa declaração curta, em que não foi revelado o acórdão, uma vez que o processo se encontra em segredo de justiça, o presidente da Relação de Lisboa, Vaz das Neves disse aos jornalistas que “o tribunal analisou toda a prova que existe no processo” e, “por unanimidade”, decidiu “manter a prisão preventiva, julgando improcedente o recurso”.

Esta é a primeira vez que um tribunal Superior afirma que há “fortes indícios” dos crimes em causa ou seja, recorde-se, da fraude fiscal qualificada, corrupção e branqueamento de capitais, pelos quais Sócrates está indiciado. Contrariasse assim, frontalmente, a tese da defesa de que, sobretudo no que toca aos alegados crimes de corrupção, a prova existente não apontaria nesse sentido.

João Araújo tem afirmado isso mesmo, repetidamente, tendo, aliás, voltado a fazê-lo esta segunda-feira, 16, perante o Supremo Tribunal de Justiça, nas suas alegações no pedido de habeas Corpus que



Pedro Elias

**José Sócrates vai continuar em prisão preventiva pelo menos por mais três meses.**

acabaria, também, por ver rejeitado. A defesa tem também reclamado por não ter acesso a toda a prova. A mesma que o juiz relator do Tribunal da Relação, Agostinho Torres, passou agora a pente fino,

**A Relação considerou que não havia perigo de fuga, mas entendeu que os arguidos podiam perturbar a prova.**

para chegar à conclusão de que Carlos Alexandre fez bem em fixar a prisão preventiva como medida de coacção. E deitou por terra uma das principais alegações da defesa no recurso para a Relação: a “impugnação da existência dos alegados fortes indícios dos crimes imputados” ao ex-primeiro ministro.

João Araújo e Pedro Delile consideravam, também, que haveria “nulidades processuais atinentes à não audição prévia e presencial do arguido sobre a proposta de medida de coacção e à invalidade do despacho recorrido [o da prisão preventiva] por haver remetido fundamentos da decisão para promoção do Ministério Público”. A Relação não considerou relevantes estas questões processuais e, também aqui, não deu razão à defesa.

Quanto à última questão levantada pelos advogados, a de que não existiria qualquer perigo de fuga, os

desembargadores deram-lhes razão, considerando que, de facto, “no caso concreto”, o perigo de fuga “não era suficientemente forte para [o arguido] poder ter ficado em prisão preventiva”. Mas disseram também que há um perigo de perturbação da prova, tal como Carlos Alexandre e Róssário Teixeira sempre afirmaram.

A decisão da Relação não é passível de recurso, pelo que a defesa do ex-primeiro-ministro terá agora de rever os próximos passos a dar. A prisão preventiva foi fixada num momento em que os investigadores não dispunham ainda da prova que hoje têm. A existência de novos factos terá sido, aliás, confirmada pelo Ministério Público na resposta dada no âmbito do recurso e é possível que, nesse contexto, os advogados possam avançar com um novo recurso. Até ao fecho desta edição não foi possível obter qualquer declaração de João Araújo ou Pedro Delile. ■

## Outro recurso da defesa a caminho?

Se dentro de três meses, quando a prisão preventiva voltar a ser reavaliada, José Sócrates continuar detido, a defesa pode, novamente, avançar com um recurso dessa decisão, se considerar que existem novos factos entretanto juntos ao processo. E isso já terá acontecido, mas depois de ter sido interposto o recurso agora decidido pela Relação, pelo que esses novos factos não terão sido tidos em conta.

Nessa altura, explica Pedro Garcia Marques, especialista em Processo Penal, João Araújo poderá, também, alegar a nulidade da prisão preventiva com o fundamento de que há novos factos que terão sido cometidos quando Sócrates era primeiro-ministro e que, por isso, por lei, apenas o Supremo Tribunal de Justiça poderia julgá-lo e nunca o Tribunal Central de Instrução Criminal. Essa questão foi, aliás, levantada no âmbito do Habeas Corpus que o Supremo Tribunal de Justiça indeferiu. Este deixou uma janela aberta nesse sentido ao considerar que as questões levantadas eram relevantes, só não eram era para decidir ali. A questão “assume um papel nuclear que não deve ser menorizado”, pelo que “deverá ser equacionada em sede adequada”, lê-se no acórdão.

Dentro de um ano o Ministério Público deverá apresentar uma acusação – ou arquivar o processo – caso contrário Sócrates terá de aguardar o desenrolar das investigações em liberdade. ■

“

**Por unanimidade, [o tribunal decidiu] manter a prisão preventiva.**

**LUÍS VAZ DAS NEVES**  
Juiz, presidente do Tribunal da Relação de Lisboa